



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



INDICAÇÃO Nº 123/2020

**Excelentíssimo Senhor
Prof. Aldo Ambrósio Morelli
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Santa Rita do Sapucaí/MG**

O calçamento de ruas é fundamental para a melhoria das condições de infra-estrutura do Município e para a melhoria da qualidade de vida de nossa população.

O Município poderá instituir tributo denominado **contribuição de melhoria**, para fazer face ao **custo de obras públicas** de que decorra **valorização imobiliária**, tendo como **limite total a despesa realizada** e como **limite individual o acréscimo de valor** que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

A **lei relativa à contribuição de melhoria** observará os seguintes **requisitos mínimos**:

I - publicação prévia dos seguintes elementos:

- a) memorial descritivo do projeto;
- b) orçamento do custo da obra;
- c) determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
- d) delimitação da zona beneficiada;
- e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

II - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior;

III - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo **rateio da parcela do custo da obra**, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser **notificado** do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Para a instituição da contribuição de melhoria, é necessária a **aprovação de lei específica para cada obra**, acompanhada da publicação do respectivo projeto, custo, montante a ser financiado e indicação da zona beneficiada. Esse projeto é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, por se tratar de matéria tributária.

Diante do exposto e, acreditando sempre na administração do nosso prefeito Profº. Wander Wilson Chaves, indicamos: ***“fazer o calçamento das demais ruas de nossa cidade através de contribuição de melhorias.”***

Santa Rita do Sapucaí, 16 de setembro de 2020.


Marcos Azevedo Moreira
“Marquinho Tatinha”
Vereador


Alexandre Marcio da Silva
“Alexandre Labruna”
Vereador


Pr. Fábio de Souza Amarins
Vereador